
DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 17 de junho de 2019.

À Empresa
BH FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.799.163/0001-26
Representante legal: Hélio Alves Rocha

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa BH Farma Comércio Ltda.

1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial da Ata RP nº 22/2018, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa BH Farma Comércio Ltda., conforme Comunicação Interna nº 430/2018/SMS, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº 6993/2018 em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.16, tendo apresentado Defesa Prévia, de forma que o processo foi submetido à secretaria demandante, para informar os dias de atraso na entrega dos medicamentos para fins de cálculo de multa a ser aplicada através da Sanção Administrativa fl;40.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, fls.46-69, no qual pleiteia a suspensão da multa aplicada. Em observância ao artigo 20 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 6993/2018, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado à fls. 71-72 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.73 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **BH Farma Comércio Ltda.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, tendo em vista que a Ata RP 22/2018 teve seu prazo de vigência expirado em 25/05/2018, ratifica-se a sanção de **Multa** aplicada à empresa.

- **MULTA: R\$ 643,64 (Seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde